



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE E DA REITORA

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/UERJ Nº 756 DE 06 DE MAIO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA
FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 10461, de 17 de julho de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº10665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025, Decreto nº 49509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentaria, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-260006/019295/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: A ampliação das atividades de pesquisa que têm como campo o Serviço de Transplante Hepático do Hospital Universitário Pedro Ernesto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

II - VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

III - DE/Concedente: 40410 – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ

UO: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ

UG: 404100 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

IV-PARA/Executante: Órgão 40430-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO: PT: 40410.19.573.0495.4817 - Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ

ND 339000

Fonte 1.500.100

Valor: R\$ 2.624.490,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais);

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SE FAZ nº 10, de 14 de julho de 2023, bem como da Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de nova notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 4º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/05/2025.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

CAROLINE ALVES DA COSTA

Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

GULNAR AZEVEDO E SILVA

Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

À Publicar.

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

ID 5026889-9



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 07/05/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 07/05/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99444547** e o código CRC **B2ABBF61**.